

EDITAL

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2022
DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E SISTEMA PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover contratação de serviços transparentes em face das DISPENSAS DIRETAS SEM LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de interessados (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E SISTEMA PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Especificações do Objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de serviços de hospedagem do sistema e-sus da atenção básica, monitoramento de indicadores do previne brasil e sistema para recepção hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	7

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital. O mesmo poderá ser solicitado através do e-mail cpl@sanharo.pe.gov.br, ou poderão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Saúde. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas poderão ocorrer até de 24 (vinte e quatro) horas após a data limite de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 03 (Três) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias contados da realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- g) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração que não empregar menor;
- b) Proposta de Preços.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:





Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Sanharó (PE), 05 de maio de 2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E SISTEMA PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem para o sistema da atenção básica E-SUS e monitoramento de indicadores do Previne Brasil, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no artigo 47 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a organização de um sistema nacional de informação em saúde, integrado em todo o território brasileiro, abrangendo aspectos epidemiológicos e de prestação de serviços e no anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 002/2017 de 28 de setembro de 2017, que estabelece a PNAB (Política Nacional de Atenção Básica) assim como suas regras e critérios para implantação, implementação, organização e operacionalização.

O Município de SANHARÓ/PE não dispõe no seu quadro de funcionários efetivos, nem de equipe, para executar os serviços de monitoramento de indicadores da atenção básica e instalação, manutenção, atualização do sistema e-sus de forma on-line, assim como também não possui sistema para recepção de unidade hospitalar, torna-se dessa forma fundamental a contratação de empresa especializada para realização dos serviços supracitados, devido a demanda mensal nessa categoria, tanto dentro da unidade hospitalar, quanto pela necessidade de enviarmos diariamente e as informações de toda a atenção básica municipal em conformidade com o calendário anual preestabelecido, como também no formato e atualização requeridos pelo Ministério da Saúde.

3.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá realizar os serviços no município de SANHARÓ/PE, de forma remota e através de 01 (uma) visita técnica semanal, agendada com os funcionários responsáveis pela área.
- A empresa deverá realizar as atualizações do sistema em tempo hábil, sempre que disponibilizadas pelo gestor federal.
- Para fins de monitoramento de indicadores de saúde a empresa deverá dispor de sistema informatizado de acesso web disponível para o gestor local, como acesso para todos os profissionais envolvidos com as informações produzidas, com a finalidade de realizar o monitoramento dos indicadores de saúde com a maior agilidade possível.
- A empresa deverá fornecer sistema de recepção de unidade hospitalar para fins de registro dos usuários que procurarem a unidade mista municipal e construir um modelo de prontuário hospitalar.



- A empresa contratada também deverá ser responsável pela manutenção do banco de dados dos sistemas objeto desse contrato, contemplando atualização (sempre que houver novas versões) e manutenção do backup a fim de garantir a salvaguarda dos dados. Assim como a empresa deverá disponibilizar o backup para a secretaria municipal de saúde sempre que for solicitado.
- A empresa deverá observar o envio diário de informações para o gestor federal, conforme as parametrizações do sistema.
- A empresa contratada deverá realizar procedimento de monitoramento dos indicadores de saúde pactuados com o gestor federal conforme normas preestabelecidas por este, disponibilizando para tanto de ferramenta informatizada online que esteja ao alcance de toda a gestão da saúde, a fim de consulta e divulgação dos resultados obtidos com toda a equipe.
- A empresa deverá realizar a instalação, manutenção, atualização e salvaguarda dos dados do sistema de recepção hospitalar realizando o treinamento e atualização dos profissionais que irão desempenhar suas funções em nossa unidade hospitalar.

4.0. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA

HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS

- Serviço deverá ser instalado em sistema VPS (*virtual private server*) a fim de estabelecer um servidor único de dados a todas as unidades da atenção primária do município em capacidade compatível com a necessidade da secretaria de saúde.
- Deverá salvaguardar os dados em backup on-line e disponível ao gestor sempre que solicitado.
- Serviço deverá estar disponível 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL

- Deverá conter minimamente tela dashboard inicial com os dados consolidados dos indicadores de produção e metas do Previne Brasil.
- Possuir relatórios próprios sintéticos e analíticos da produção registrada por todos os profissionais da atenção primária à saúde.
- Possuir informações consolidadas e detalhadas sobre os indicadores do Previne Brasil por estabelecimento e por equipe de saúde.
- Estar disponível 07 (dias) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia em plataforma web e com acesso para o gestor.

RECEPÇÃO HOSPITALAR

- O sistema de recepção hospitalar deverá conter:
 - Possibilidade de entrada de registros em painel de chamada de senhas para atendimento urgência e formação de filas de espera;
 - Contemplar classificação de risco conforme padrão Manchester;
 - Registro de admissão de paciente em recepção;
 - Registro do atendimento médico ambulatorial (pronto atendimento e atendimento de urgência);
 - Registro de atendimento médico para internações;
 - Registro de prescrição médica em observação/internação para medicamentos, exames clínicos e exames por imagem;
 - Registro de receituário comum e receituário controlado;



- Registro e emissão de atestados médicos;
- Registros da evolução médica;
- Registro de atendimentos em assistência social;
- Registro de atendimentos de outros profissionais de nível superior não médico;
- Registro do serviço de enfermagem em observação/internação para sinais vitais e evolução.

5.0. PRAZO DO CONTRATO E PAGAMENTO

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (dois) dias

Conclusão: até o final do exercício financeiro de 2022

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: em até o final do Exercício Financeiro de 2022.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 7.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 7.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



- 7.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 7.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 7.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 7.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 7.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



- 7.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

8.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.0. DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;



III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

9.2 O Município de Sanharó poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

9.3 Se o Município de Sanharó for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

10.0. DOS CUSTOS

O valor estimado, é a média dos valores encontrados por empresas praticadas no mercado na prestação de serviço semelhante.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de serviços de hospedagem do sistema e-sus da atenção básica, monitoramento de indicadores do previne brasil e sistema para recepção hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde	Mês	7	2.750,00	19.250,00
Total					19.250,00

O valor total estimado é de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

11.0. DOS ENCARGOS

A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Sanharó indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



13.1. Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.02 – Fundo Municipal de Saúde

1012200132.119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

1030100142.128 incentivo financeiro da APS -capacitação Ponderada

1030200152.134 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

15.0. DO CORPO TÉCNICO

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar visita semanal, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela Gestora do FMS.

16.0. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal.

ALBERONE VIEIRA ALVES

MAT. Nº 1023

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2022
DISPENSA Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E SISTEMA PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de serviços de hospedagem do sistema e-sus da atenção básica, monitoramento de indicadores do previne brasil e sistema para recepção hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde	Mês	7		
				Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:2022 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato de prestação de serviços através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ**, localizado na Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, inscrito no CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e no RG sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00009/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E SISTEMA PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de serviços de hospedagem do sistema e-sus da atenção básica, monitoramento de indicadores do previne brasil e sistema para recepção hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde	Mês	7		
				Total	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde:

03.02 – Fundo Municipal de Saúde

1012200132.119 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

1030100142.128 incentivo financeiro da APS -capacitação Ponderada

1030200152.134 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias contados da realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e sempre após conferência e aceitação das mesmas pela Secretária Municipal de Saúde.

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias



Conclusão: 31 de dezembro de 2022.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó-PE. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANHARÓ**
MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
CPF 388.963.894-53

PELO CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Sanharó
Secretaria de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2022
DISPENSA Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS DA ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL E SISTEMA PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

